



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0433/2020**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua General Penha Brasil, nº 730, Bairro São Francisco, CEP: 69305-130 - Boa Vista-RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 7.746/2012, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 102/2020/DG-CG/DG/DPG de 21 de Janeiro de 2020**.

Data da sessão: 11/09/2020

Horário: 9h

Local: Sala da CPL de acordo com o preâmbulo.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

1. DO OBJETO:

1.1. Este pregão tem por objeto a "**Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior**", de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor máximo total estimado das aquisições será de **R\$ 7.562,56** (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

3.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

- a. Unidade Orçamentária: 32.601;
- b. Programa de Trabalho: 096;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.30;

d. Fonte de Recursos: 150.

4. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.

4.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site: www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes e vincularão os participantes e a administração.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.

4.6. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Fica assegurada neste certame, a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações.

5.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VI**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 004/2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR

ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 004/2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR

ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser

autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI;

7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO V.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos

bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.7.2. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).

8.7.3. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. Suprimido.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

9.6.2. Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.6.3. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos “PROTOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os

mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, serão abertos os envelopes nº 01 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como "*desistente*", implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate "*facto*" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no item **10.16** e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa

de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. A licitante vencedora, QUANDO SOLICITADA, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.9. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. Da contratação:

12.1.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**.

12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

12.2.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**.

12.3. Dos Pagamentos:

12.3.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.1.2. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da Contratada em favor da Contratante.

13.2. A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances **poderá** entregar de imediato ou **deverá** ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe@rr.def.br no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail:** cpl.dpe@rr.def.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

16.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail:** cpl.dpe@rr.def.br.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

17.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

17.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

17.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficial público, ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

17.14.1. Conforme o **art. 3, II, da Lei n.º 13.726/2018** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

17.15. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do procedimento.

17.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes de **“Proposta de Preços”** ou **“Habilitação”** em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitante.

17.17. Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

17.17. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

18.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

18.3. Anexo III - Minuta de contrato;

18.4. Anexo IV - Modelo de procuração;

18.5. Anexo V - Modelo Exigências de habilitação;

18.6. Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;

18.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

18.9. Anexo IX - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2020.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2020/DMP/DA/DG/DPG

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVA (EPC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA NA CAPITAL E NO INTERIOR. □□

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima - Contratante.

2.2 A Norma Regulamentadora Nº 35 - Trabalho em altura, informa que "35.1.2 - Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda". Desta forma, todo serviço executado acima dessa altura enseja a utilização de equipamentos específicos para a realização dos serviços. Este entendimento embasa-se no item 35.5.1 da mesma norma que estabelece ser "obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar o trabalho em altura".

2.3 Além do exposto, os servidores da Seção de Engenharia necessitam de equipamentos de proteção para exercerem algumas atividades de riscos que fazem parte de suas atribuições, tais como: Fiscalização de obra, Manutenção Predial, entre outros serviços de engenharia correlacionados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei Complementar nº 123/06 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

3.2 A licitação será realizada tendo como critério de seleção o menor preço por item, de modo a majorar a competitividade do certame, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Creme protetor solar para pele: Creme protetor solar de uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde; Bombona de 2,0 kg (ou bombona menor de quantidade equivalente ao peso de 2,0 kg) c/bico dosador. Validade de no mínimo 1 (hum) ano.	Unidade	1	114,69	229,38
	Luva de borracha de baixa tensão: Confeccionada em borracha natural, antichama, cor preta por				

2	fora e amarela por dentro, com cloração e orla com virola. Devem ser isentas de irregularidades prejudiciais, que possam ser constatadas através de inspeção visual, fabricadas com acabamento uniforme. As luvas devem cobrir totalmente a mão, pulso e parte do antebraço do usuário, permitindo a interdependência de movimento entre os dedos. Devem ser adquiridas nos tamanhos: 9,5 e 11. Deverá atender a NBR 10622 ou norma com padrão superior de segurança e possuir Certificado de Aprovação emitido pelo MTE.	Par	2	755,65	1.511,30
3	Luva Tricotada de Algodão: Luva de malha pigmentada, confeccionadas com 4 fios de algodão, tricotadas em uma só peça, acabamento em overlock, punho com elástico e pigmentos de PVC na cor preta na palma e nos dedos. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96. Tamanho M ou G.	Par	4	11,24	44,96
4	Luva de Vaqueta Cobertura de luva de borracha: Utilizada sobre as luvas isolantes de borracha, confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo; espessura de 0,60 mm a 0,70 mm; modelo MONTPELIER; união da face palmar com a dorsal em costura superior sobreposta; tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador; cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm na face dorsal em velcro; protetor de artéria em vaqueta; punho em raspa ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; união do punho a palma e dorso em costura dupla; linha em fio de poliéster ou algodão; comprimento + 250 mm; tamanhos 229 a 280 mm. Estas luvas devem estar de acordo com as exigências da NBR 13712/1996. Tamanho M ou G.	Par	2	36,39	72,78
5	Óculos de Segurança: óculos de proteção individual, material armação polipropileno, material lente policarbonato de cor fumê, modelo convencional, lente em policarbonato, tratamento antirrisco, oferece boa resistência à impactos ou quedas. Conta com hastes flexíveis e apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário.	Unidade	4	6,37	25,48
6	Corda em Poliamida: Corda de segurança ½'' (12mm) (modelo nº 18, para trabalho em altura). composição: poliamida trançado, carga mínima de ruptura 20kN. trançado intermediário com alerta visual de cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) da densidade linear. em conformidade com a NR 18 e NBR ISO 2307/1990. Rolo com 100 metros de corda.	Unidade	1	11,25	11,25
	Trava quedas Para Corda: Trava-quedas em aço galvanizado guiado em linha flexível - Conector classe T em aço com trava automática, abertura de 12 mm. Dispositivo				

7	de bloqueio em aço inox com trava de segurança para posicionamento. Prolongador de 30 cm em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm. Aprovado para retenção de queda. Norma Atendida: NBR 14626:2010.	Unidade	2	138,46	276,92												
8	<p>Cinto de Segurança Paraquedista: Cinto predominantemente na cor preta, com cinco pontos de ancoragem, sendo peitoral, dorsal, umbilical e laterais. As argolas e fivelas com cantos arredondados deverão ser fabricados em aço com proteção dielétricas para redução do efeito coronal, em peça única, sem emendas ou soldas, em formato “D”, com espessura mínima de 2,5 mm, raio interno de 60,0 mm, com rigidez dielétrica de no mínimo 7.000 Volts, fixadas por costuras com linhas de poliamida ou poliéster, retardante à chama, de cores contrastantes e carga mínima de ruptura de 20 kN . As argolas laterais devem ser fixadas em dois pontos de apoio, de forma a não permitir giro para trás. As costuras das tiras devem ser no mínimo duplas, próximas das argolas de ancoragem, ombros, pernas e abdominal, com resistência mínima de 20 kN. Quando em suspensão, por qualquer dos pontos de ancoragem, as costuras do cinto não devem apresentar sinal de iminência de abertura. Norma atendida: NBR 15.836: 2011.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Número</th> <th>Cintura</th> <th>Pernas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>M</td> <td>2</td> <td>> 70 < 95</td> <td>> 50 < 65</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>3</td> <td>> 90 < 125</td> <td>> 60 < 75</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Número	Cintura	Pernas	M	2	> 70 < 95	> 50 < 65	G	3	> 90 < 125	> 60 < 75	Unidade	2	212,78	425,56
Tamanho	Número	Cintura	Pernas														
M	2	> 70 < 95	> 50 < 65														
G	3	> 90 < 125	> 60 < 75														
9	Fita de Ancoragem: Fita em poliéster com ou sem olhal de fixação, para fazer ancoragens, instalações de linha de vida e sistemas de resgate, e atividades de trabalhos em altura. Carga de Ruptura de 32 KN. Dimensões: Comprimento mínimo de 100 cm e no máximo 120cm, largura de 4,50 cm.	Unidade	4	45,60	182,40												
10	Talabarte Tipo Y: Talabarte duplo, tipo Y, produzido em fita elástica sintética, utilizado para proteção contra quedas e posicionamento nos trabalhos em altura de movimentação vertical e horizontal. Possui Gancho dupla trava em aço, mosquetão oval com sistema de fechamento em rosca e absorvedor de energia e absorvedor de impacto, abertura das extremidades de 55mm ou 110mm. Carga de Ruptura estática mínima de 22 kN. Deve atender as normas NBR 11370/2001 e NBR 14629/2010. O referido dispositivo deve ser confeccionado com acabamento sem farpas, quinas vivas ou fissuras. Os proponentes deverão encaminhar as descrições técnicas desses, manual de utilização e conservação desses dispositivos, compreendendo a composição do material e os resultados dos esforços aplicados.	Unidade	2	202,57	405,14												

11	Talabarte Simples: Talabarte de segurança simples 'T', conector classe A em aço com abertura de 55 mm e conector classe T em aço com abertura de 20 mm. Confeccionado em cadaço de material sintético com elástico interno contendo dois mosquetões de aço forjado dupla trava sendo um com abertura de 53mm ou 55mm e outro com abertura de 17 mm ou 20mm, possui absorvedor de energia. Carga de Ruptura estática mínima de 22 kN. O fornecedor deverá fornecer o CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho. Deve atender a norma NBR 15834/2010.	Unidade	2	154,30	308,50
12	Polia Dupla: polia dupla (roldana): Polia dupla. Montada sobre rolamento de esferas estanque. Placas oscilantes. Confeccionado em alumínio de alta resistência. Carga de ruptura mínima de 40KN. Compatível com cordas de 10 à 15 mm de diâmetro. Polia com diâmetro mínimo de 50mm.	Unidade	2	688,44	1.376,88
13	Mosquetão de Segurança Oval Trava Dupla: Mosquetão em aço galvanizado, 17,00 mm de abertura, sistema de rosca e com dupla trava de segurança, ou seja, o usuário precisa fazer 2 (dois) movimentos combinados para abrir o mosquetão. Carga de ruptura mínima de 22 kN. Dispositivo testado e certificado CE (CE0299). A trava impede que se abra de forma inadvertida, evitando um possível acidente. Serve para unir ou juntar cordas, freios, cadeirinhas e outros dispositivos durante as atividades. O referido dispositivo deve ser confeccionado com acabamento sem farpas, quinas vivas ou fissuras.	Unidade	12	77,86	934,32
14	Escada Extensiva: Escada extensível fabricada em fibra de vidro. Altura mínima quando fechada de 3,50 m e quando aberta possui uma altura mínima de 6,00 m e uma máxima de 7,20 m. Possuindo as seguintes características: material não condutor de cargas elétricas, resistência química, base anti-deslizante emborrachada e equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada. Carga mínima de trabalho: 110,0 Kg.	Unidade	1	1.368,59	1.368,59
15	Cone de Sinalização: Cone de Sinalização, moldado numa só peça de PVC, na cor Amarelo/Preto, altura de 50 cm, possuindo abertura para corrente. Cor Amarela / preta.	Unidade	6	14,46	86,76
16	Corrente plástica de Sinalização: Corrente plástica elo pequeno 6 mm - Corrente plástica 10 mm amarela e preta sendo 10 m de corrente. Cor da corrente plástica: Amarela / preta.	Unidade	1	89,57	89,57
	Termômetro infravermelho digital Características mínimas: Funções: Temperatura em °C, memória automática (Hold), mira laser, medição com termopar, ajuste e busca de emissividade, registro de máximo, mínimo, média e diferença, alarme de alto e baixo, seleção automática de escala, desligamento				

17	automático e indicação de bateria descarregada quando restar aproximadamente 10% da energia útil. Especificações: Vida útil da Bateria: 12 horas com laser e luz de fundo ligado; Tempo de resposta (95 %): < 500 ms (95 % de leitura); Display: Cristal Líquido (LCD) com iluminação; Alimentado por bateria AA; Características para medição sem contato (infravermelho): Resolução: 1°C e 0,1°C . Escalas de medição de no mínimo: -50°C a 300°C . Garantia de 12 (doze) meses.	Unidade	1	212,67	212,67
VALOR TOTAL (R\$)					7.562,56

4.2 Os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 11 da tabela acima devem possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3 O item 12 da tabela acima deve possuir a Certificação NFPA, CE ou UIAA, devendo estar expressa no equipamento.

4.4 O item 5 da tabela acima deve possuir validade mínima de 5 (cinco) anos.

4.5 Todos os itens cujas garantias não estejam especificadas na tabela do item 4.1 deverão possuir prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias.

4.6 No caso de verificação de vício oculto, o prazo da garantia legal começa a contar a partir do momento em que esse defeito é constatado, nos termos do art. 26, §3º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	DIA/HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 01, na Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco – Boa Vista/RR.	De segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.	Tel.: (95) 2121-2027 / 2121-0265

5.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a Contratada o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

5.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na Contratante, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 5.1.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante apresentação de solicitação e justificativa plausível, que será avaliada pela autoridade superior.

6.2 O recebimento dos itens deste Termo de Referência se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório - TRP (Anexo II) e Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo III).

6.3 O material será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado (Anexo II), assinado pelas partes, no ato da entrega do objeto constante no item 4.1 para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva.

6.4 O material será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento provisório, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado (Anexo III), assinado pelas partes, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, e importará na aceitação definitiva dos itens.

6.5 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.6 A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

6.7 Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.

6.8 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e

às demais legislação pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- a. Fornecer o produto objeto deste Termo de Referência, conforme especificações estabelecidas;
- b. Entregar os itens constantes na tabela do item 5.1, nas quantidades, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência;
- c. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à Contratante;
- e. Indicar representante que atuará junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta;
- h. Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- i. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Contratante, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Administração;
- j. Apresentar procuração, caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a Proposta e Contrato;
- k. Emitir e apresentar Nota Fiscal/fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
- l. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- m. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, no cumprimento e execução do Contrato;
- n. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, que deverá ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser transferido a terceiros sob qualquer hipótese;
- o. Exercer as demais obrigações previstas no Contrato, bem como na legislação vigente;
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2 São expressamente vedadas à Contratada:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- b. A subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços a ela adjudicados;
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;
- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- c. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela Contratada;
- d. Comunicar, por escrito e conforme Anexo I deste Termo, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;
- e. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal

do Contrato devendo emitir documento que comprove sua entrega;

- f. Notificar a Contratada, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

9.1.1 Após a homologação do certame, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

9.1.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

9.1.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

9.1.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.2 O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

9.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata/Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A Contratante, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, para fins de realização do pagamento.

10.3 Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal.

10.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

10.5.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da Contratada, deverá a mesma encaminhar à Contratante justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

10.5.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a Contratada tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à Contratante.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual

quando superior a 15 (quinze) dias corridos;

- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da Contratada em favor da Contratante.

11.2 A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Contratada apresentará Nota Fiscal dos itens fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento.

12.2.1 A Contratante não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da Contratada.

12.3 A Contratante deverá efetuar o pagamento, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, que ocorrerá depois de realizado o Recebimento Provisório, deduzidas as multas, se houver.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

14. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

14.1 O valor máximo estimado para esta despesa será de **R\$ 7.562,56** (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a. Unidade Orçamentária: 32.601;
- b. Programa de Trabalho: 096;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.30;
- d. Fonte de Recursos: 150.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

17. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO Termo de Referência

17.1 Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Elaborado por:

Karol Stefany Oliveira Rabelo

Chefe Divisão de Material e Patrimônio - **Contratante**

Revisado por:

Regis Macêdo Braga

Diretor do Departamento de Administração - **Contratante**

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA	DATA:
CONTRATO Nº	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
OBJETO:	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	
<p>Sr. Representante,</p> <p>Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	

Ciente dos fatos, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.

Data: ____/____/____

(Assinatura/Carimbo)

Fiscal de Contrato - Contratante

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°:

CONTRATADO:

OBJETO:

Constitui o presente objeto a **aquisição de** _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° ____/____, Processo SEI n° _____.

DECLARAÇÃO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na **Requisição n° ____ e na Nota Fiscal n° _____ (se houver)**, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR TOTAL (R\$)				

OBSERVAÇÕES:

Data: ____/____/____

Em 20 de julho de 2020.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 004/2020

Processo nº: 0433/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a "aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior", conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ n.º						
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:			RG	CPF	
	E-mail:			Tel.:	Tel.:	
Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Fabricante	Valor Unt.	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						
DE ACORDO COM O SUBITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL						

Declaramos,

1. O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
4. Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
5. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°. ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA

O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. 09.284.488/0001-09, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº. 383.060.502-15, nomeado através do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3387, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro (a), empresário (a), solteiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ - _____/____ - _____ e do C.P.F. nº. _____, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI nº _____, conforme especificações no Termo de Referência nº _____ (Evento SEI nº _____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 00433/2020, na modalidade _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima - Contratante.

2.2 A Norma Regulamentadora N° 35 - Trabalho em altura, informa que "35.1.2 - Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda". Desta forma, todo serviço executado acima dessa altura enseja a utilização de equipamentos específicos para a realização dos serviços. Este entendimento embasa-se no item 35.5.1 da mesma norma que estabelece ser "obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar o trabalho em altura".

2.3 Além do exposto, os servidores da Seção de Engenharia necessitam de equipamentos de proteção para exercerem algumas atividades de riscos que fazem parte de suas atribuições, tais como: Fiscalização de obra, Manutenção Predial, entre outros serviços de engenharia correlacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei Complementar nº 123/06 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

3.2 A licitação será realizada tendo como critério de seleção o menor preço por item, de modo a majorar a competitividade do certame, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
	Creme protetor solar para pele: Creme protetor solar de uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti;				

1	aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde; Bombona de 2,0 kg (ou bombona menor de quantidade equivalente ao peso de 2,0 kg) c/bico dosador. Validade de no mínimo 1 (hum) ano.	Unidade	1	-	-
2	Luva de borracha de baixa tensão: Confeccionada em borracha natural, antichama, cor preta por fora e amarela por dentro, com cloração e orla com virola. Devem ser isentas de irregularidades prejudiciais, que possam ser constatadas através de inspeção visual, fabricadas com acabamento uniforme. As luvas devem cobrir totalmente a mão, pulso e parte do antebraço do usuário, permitindo a interdependência de movimento entre os dedos. Devem ser adquiridas nos tamanhos: 9,5 e 11. Deverá atender a NBR 10622 ou norma com padrão superior de segurança e possuir Certificado de Aprovação emitido pelo MTE.	Par	2	-	-
3	Luva Tricotada de Algodão: Luva de malha pigmentada, confeccionadas com 4 fios de algodão, tricotadas em uma só peça, acabamento em overlock, punho com elástico e pigmentos de PVC na cor preta na palma e nos dedos. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96. Tamanho M ou G.	Par	4	-	-
4	Luva de Vaqueta Cobertura de luva de borracha: Utilizada sobre as luvas isolantes de borracha, confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo; espessura de 0,60 mm a 0,70 mm; modelo MONTPELIER; união da face palmar com a dorsal em costura superior sobreposta; tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador; cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm na face dorsal em velcro; protetor de artéria em vaqueta; punho em raspa ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; união do punho a palma e dorso em costura dupla; linha em fio de poliéster ou algodão; comprimento + 250 mm; tamanhos 229 a 280 mm. Estas luvas devem estar de acordo com as exigências da NBR 13712/1996. Tamanho M ou G.	Par	2	-	-
5	Óculos de Segurança: óculos de proteção individual, material armação polipropileno, material lente policarbonato de cor fumê, modelo convencional, lente em policarbonato, tratamento antirrisco, oferece boa resistência à impactos ou quedas. Conta com hastes flexíveis e apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário.	Unidade	4	-	-
6	Corda em Poliamida: Corda de segurança ½'' (12mm) (modelo nº 18, para trabalho em altura). composição: poliamida trançado, carga mínima de ruptura 20kN. trançado intermediário com alerta visual de cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo	Unidade	1	-	-

	ultrapassar 10% (dez por cento) da densidade linear. em conformidade com a NR 18 e NBR ISO 2307/1990. Rolo com 100 metros de corda.																
7	Trava quedas Para Corda: Trava-quedas em aço galvanizado guiado em linha flexível - Conector classe T em aço com trava automática, abertura de 12 mm. Dispositivo de bloqueio em aço inox com trava de segurança para posicionamento. Prolongador de 30 cm em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm. Aprovado para retenção de queda. Norma Atendida: NBR 14626:2010.	Unidade	2	-	-												
8	Cinto de Segurança Paraquedista: Cinto predominantemente na cor preta, com cinco pontos de ancoragem, sendo peitoral, dorsal, umbilical e laterais. As argolas e fivelas com cantos arredondados deverão ser fabricados em aço com proteção dielétricas para redução do efeito coronal, em peça única, sem emendas ou soldas, em formato "D", com espessura mínima de 2,5 mm, raio interno de 60,0 mm, com rigidez dielétrica de no mínimo 7.000 Volts, fixadas por costuras com linhas de poliamida ou poliéster, retardante à chama, de cores contrastantes e carga mínima de ruptura de 20 kN . As argolas laterais devem ser fixadas em dois pontos de apoio, de forma a não permitir giro para trás. As costuras das tiras devem ser no mínimo duplas, próximas das argolas de ancoragem, ombros, pernas e abdominal, com resistência mínima de 20 kN. Quando em suspensão, por qualquer dos pontos de ancoragem, as costuras do cinto não devem apresentar sinal de iminência de abertura. Norma atendida: NBR 15.836: 2011.	Unidade	2	-	-												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Número</th> <th>Cintura</th> <th>Pernas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>M</td> <td>2</td> <td>> 70 < 95</td> <td>> 50 < 65</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>3</td> <td>> 90 < 125</td> <td>> 60 < 75</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Número	Cintura	Pernas	M	2	> 70 < 95	> 50 < 65	G	3	> 90 < 125	> 60 < 75				
Tamanho	Número	Cintura	Pernas														
M	2	> 70 < 95	> 50 < 65														
G	3	> 90 < 125	> 60 < 75														
9	Fita de Ancoragem: Fita em poliéster com ou sem olhal de fixação, para fazer ancoragens, instalações de linha de vida e sistemas de resgate, e atividades de trabalhos em altura. Carga de Ruptura de 32 KN. Dimensões: Comprimento mínimo de 100 cm e no máximo 120cm, largura de 4,50 cm.	Unidade	4	-	-												
10	Talabarte Tipo Y: Talabarte duplo, tipo Y, produzido em fita elástica sintética, utilizado para proteção contra quedas e posicionamento nos trabalhos em altura de movimentação vertical e horizontal. Possui Gancho dupla trava em aço, mosquetão oval com sistema de fechamento em rosca e absorvedor de energia e absorvedor de impacto, abertura das extremidades de 55mm ou 110mm. Carga de Ruptura estática mínima de 22 kN. Deve atender as normas NBR	Unidade	2	-	-												

	11370/2001 e NBR 14629/2010. O referido dispositivo deve ser confeccionado com acabamento sem farpas, quinas vivas ou fissuras. Os proponentes deverão encaminhar as descrições técnicas desses, manual de utilização e conservação desses dispositivos, compreendendo a composição do material e os resultados dos esforços aplicados.				
11	Talabarte Simples: Talabarte de segurança simples 'T', conector classe A em aço com abertura de 55 mm e conector classe T em aço com abertura de 20 mm. Confeccionado em cadaço de material sintético com elástico interno contendo dois mosquetões de aço forjado dupla trava sendo um com abertura de 53mm ou 55mm e outro com abertura de 17 mm ou 20mm, possui absorvedor de energia. Carga de Ruptura estática mínima de 22 kN. O fornecedor deverá fornecer o CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho. Deve atender a norma NBR 15834/2010.	Unidade	2	-	-
12	Polia Dupla: polia dupla (roldana): Polia dupla. Montada sobre rolamento de esferas estanque. Placas oscilantes. Confeccionado em alumínio de alta resistência. Carga de ruptura mínima de 40KN. Compatível com cordas de 10 à 15 mm de diâmetro. Polia com diâmetro mínimo de 50mm.	Unidade	2	-	-
13	Mosquetão de Segurança Oval Trava Dupla: Mosquetão em aço galvanizado, 17,00 mm de abertura, sistema de rosca e com dupla trava de segurança, ou seja, o usuário precisa fazer 2 (dois) movimentos combinados para abrir o mosquetão. Carga de ruptura mínima de 22 kN. Dispositivo testado e certificado CE (CE0299). A trava impede que se abra de forma inadvertida, evitando um possível acidente. Serve para unir ou juntar cordas, freios, cadeirinhas e outros dispositivos durante as atividades. O referido dispositivo deve ser confeccionado com acabamento sem farpas, quinas vivas ou fissuras.	Unidade	12	-	-
14	Escada Extensiva: Escada extensível fabricada em fibra de vidro. Altura mínima quando fechada de 3,50 m e quando aberta possui uma altura mínima de 6,00 m e uma máxima de 7,20 m. Possuindo as seguintes características: material não condutor de cargas elétricas, resistência química, base anti-deslizante emborrachada e equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada. Carga mínima de trabalho: 110,0 Kg.	Unidade	1	-	-
15	Cone de Sinalização: Cone de Sinalização, moldado numa só peça de PVC, na cor Amarelo/Preto, altura de 50 cm, possuindo abertura para corrente. Cor Amarela / preta.	Unidade	6	-	-
16	Corrente plástica de Sinalização: Corrente plástica elo pequeno 6 mm - Corrente plástica 10 mm amarela e preta sendo 10 m de corrente. Cor da corrente plástica: Amarela / preta.	Unidade	1	-	-

17	Termômetro digital infravermelho: Características mínimas: Funções: Temperatura em °C, memória automática (Hold), mira laser, medição com termopar, ajuste e busca de emissividade, registro de máximo, mínimo, média e diferença, alarme de alto e baixo, seleção automática de escala, desligamento automático e indicação de bateria descarregada quando restar aproximadamente 10% da energia útil. Especificações: Vida útil da Bateria: 12 horas com laser e luz de fundo ligado; Tempo de resposta (95 %): < 500 ms (95 % de leitura); Display: Cristal Líquido (LCD) com iluminação; Alimentado por bateria AA; Características para medição sem contato (infravermelho): Resolução: 1°C e 0,1°C . Escalas de medição de no mínimo: -50°C a 300°C . Garantia de 12 (doze) meses.	Unidade	1	-	-
VALOR TOTAL (R\$)					-

4.2 Os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 11 da tabela acima devem possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3 O item 12 da tabela acima deve possuir a Certificação NFPA, CE ou UIAA, devendo estar expressa no equipamento.

4.4 O item 5 da tabela acima deve possuir validade mínima de 5 (cinco) anos.

4.5 Todos os itens cujas garantias não estejam especificadas na tabela do item 4.1 deverão possuir prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias.

4.6 No caso de verificação de vício oculto, o prazo da garantia legal começa a contar a partir do momento em que esse defeito é constatado, nos termos do art. 26, §3º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	DIA/HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 01, na Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco – Boa Vista/RR.	De segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.	Tel.: (95) 2121-2027 / 2121-0265

5.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a Contratada o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

5.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na Contratante, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante apresentação de solicitação e justificativa plausível, que será avaliada pela autoridade superior.

6.2 O recebimento dos itens deste Termo de Referência se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório - TRP (Anexo II) e Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo III).

6.3 O material será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado (Anexo II), assinado pelas partes, no ato da entrega do objeto constante no item 4.1 para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva.

6.4 O material será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento provisório, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado (Anexo III), assinado pelas partes, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, e importará na aceitação definitiva dos itens.

6.5 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.6 A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

6.7 Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.

6.8 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- a. Fornecer o produto objeto deste Contrato, conforme especificações estabelecidas;
- b. Entregar os itens constantes na tabela do item 5.1, nas quantidades, prazos e especificações constantes neste Contrato;
- c. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à Contratante;
- e. Indicar representante que atuará junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta;
- h. Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- i. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Contratante, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Administração;
- j. Apresentar procuração, caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a Proposta e Contrato;
- k. Emitir e apresentar Nota Fiscal/fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
- l. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- m. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, no cumprimento e execução do Contrato;
- n. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, que deverá ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser transferido a terceiros sob qualquer hipótese;
- o. Exercer as demais obrigações previstas no Contrato, bem como na legislação vigente;
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2 São expressamente vedadas à Contratada:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- b. A subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços a ela adjudicados;
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;
- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das

normas estabelecidas em sua proposta;

- c. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela Contratada;
- d. Comunicar, por escrito e conforme Anexo I deste Termo, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;
- e. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato devendo emitir documento que comprove sua entrega;
- f. Notificar a Contratada, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

9.1.1 Após a homologação do certame, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

9.1.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

9.1.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

9.1.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.2 O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

9.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata/Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A Contratante, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, para fins de realização do pagamento.

10.3 Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal.

10.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

10.5.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da Contratada, deverá a mesma encaminhar à Contratante justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

10.5.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a Contratada tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº

8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da Contratada em favor da Contratante.

11.2 A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 A Contratada apresentará Nota Fiscal dos itens fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento.

12.2.1 A Contratante não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da Contratada.

12.3 A Contratante deverá efetuar o pagamento, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, que ocorrerá depois de realizado o Recebimento Provisório, deduzidas as multas, se houver.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR

14.1 O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a. Unidade Orçamentária: 32.601;
- b. Programa de Trabalho: 096;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.30;
- d. Fonte de Recursos: 150.
- e. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DEDPE, Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DEDPE, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Projeto Básico, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público Geral

CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF.: _____

2. _____

CPF.: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 004/2020

Processo nº: 0433/2020

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, a apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 004/2020

Processo nº: 0433/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 004/2020

Processo nº: 0433/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Pregão Presencial n.º 004/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 004/2020

Processo nº: 0433/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 004/2020

Processo nº: 0433/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório em epígrafe e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N.º 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 004/2020

Processo n.º: 0433/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 27/08/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0225912** e o código CRC **BCEF1469**.

000433/2020

0225912v2